



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

REQUERIMENTO N° 208/2023

Data: 02 de junho de 2023

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através do setor competente, sobre o cumprimento da Lei Municipal nº 5.129/2019, que “institui a ficha limpa municipal na nomeação de cargos de provimento em comissão, inclusive secretário e diretores, para a administração direta e indireta do Município de Marechal Cândido Rondon, na forma que indica, e dá outras providências”.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Senhor Prefeito, para que forneça, através do setor competente e nos termos do Artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre o cumprimento da Lei Municipal nº 5.129/2019, que “institui a ficha limpa municipal na nomeação de cargos de provimento em comissão, inclusive secretário e diretores, para a administração direta e indireta do Município de Marechal Cândido Rondon, na forma que indica, e dá outras providências”.

O objetivo da presente proposição é fiscalizar o estrito cumprimento da referida legislação pela administração municipal, dada sua importância para a moralidade e a probidade do serviço público local. Para tanto, requer seja informado se o Poder Executivo tem observado o teor da lei desde a sua entrada em vigor, deixando de contratar servidores públicos comissionados que possam estar inseridos no rol do Artigo 1º da norma, considerados “ficha-suja”.

Em caso positivo, em anexo à resposta, requer seja encaminhada cópia de das declarações previstas no Artigo 3º da lei, subscrita por todos os servidores comissionados contratados desde junho de 2019 até a presente data, permitindo que estes fiscalizadores possam acompanhar o seu cumprimento.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, este Vereador solicita que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 02 de junho de 2023.


**ARION AUGUSTO
NARDELLO NASIHGIL**
Vereador